PROJETO DE LEI N° , DE 2020. (Do Sr. Felipe Carreras)

Institui o Auxílio Internet.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Auxílio Internet para atendimento e inclusão digital de população de baixa renda a ser concedido às famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com a finalidade exclusiva de pagamento de serviços de telecomunicações e terá como fonte de receita os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), criado pela Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000 e do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único. o Auxílio Internet terá o seu valor definido em ato do Poder Executivo.

- Art. 2º. Os beneficiários poderão selecionar as ofertas dentre aquelas disponíveis pelas prestadoras do serviço móvel pessoal, conforme definido na regulamentação.
- Art. 3°. Os arts. 1° e 5° da Lei n° 9.998, de 17 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), com as finalidades de estimular a expansão, o uso e a melhoria da qualidade das redes e dos serviços de telecomunicações e de reduzir as desigualdades regionais, bem como o uso e desenvolvimento de novas tecnologias de conectividade para promoção de desenvolvimento econômico e social.

"Art. 5°

XV – Auxílio Internet para atendimento e inclusão digital de população de baixa renda a ser concedido às famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



Apresentação: 25/06/2020 09:46 - Mesa

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Entre as opções de informação, educação, entretenimento e lazer é difícil elencar algum que não se utilize de dispositivos conectados à internet para funcionar de forma plena.

Estamos vivendo novos tempos, tempos em que ter acesso a internet define ser ou não ser cidadão, e se assumirmos esse ponto de vista temos aproximadamente 20% dos domicílios brasileiros, algo em torno de 17 milhões de unidades residenciais, não estão conectados à rede mundial de computadores.

Estamos falando de um universo de 42 milhões de brasileiros que estão com grande parte dos seus direitos mitigados por ausência de uma ferramenta tão banal em nosso dias, o acesso a internet.

Mediante o exposto, entendemos que devemos buscar soluções para a devida inclusão digital destes brasileiros. Para isso, solicitamos uma forte intervenção pública para não deixar nenhum brasileiro à margem, na periferia do mundo virtual.

O presente projeto visa a instituição do Auxílio internet que permitirá um maior acesso da população a este serviço.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões.

de junho de 2020.

Deputado Felipe Carreras PSB/PE

